



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 201 Sexta - Feira, 01 de Dezembro de 2023



Lei 1.460/2023 de 01 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS LAUDOS MÉDICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica revogada a exigência de prazo de validade para laudos médicos que atestam a condição de deficiência permanente.

Art. 2º – Considera-se deficiência permanente qualquer limitação física, mental, intelectual ou sensorial que possa obstruir a plena participação de uma pessoa na sociedade, limitando uma ou mais de suas atividades essenciais à vida diária, com existência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Para fins deste projeto de lei, serão consideradas as definições contidas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, constantes na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º – A revogação do prazo de validade dos laudos médicos tem como objetivo garantir a autonomia da pessoa com deficiência, permitindo que ela tenha acesso aos seus direitos e benefícios sociais de forma mais ágil e sem a necessidade de atualizações periódicas.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 01 de dezembro de 2023.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Dados: 2023.12.01 14:45:17-0300

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal